



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/08

PROCESSO DE COMPRA Nº 232/07 – CONCORRÊNCIA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Adlei Cristian Carvalho Pereira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.666.755-SSP/SP e do CPF/MF n.º 081.701.148-02, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 232/07 – Concorrência - SRP, devidamente homologado à fl. 2.251, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação de serviços de implementação sob abordagem de orientação a objetos, destinados à Diretoria de informática deste E. Tribunal, da empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Concorrência e com as cláusulas e condições que se seguem.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Ibrowse Consultoria e Informática Ltda, com sede na ua Gonçalves Dias, 88/901, Centro, em Canoas/RS, CEP 92010-050, inscrita no CNPJ n.º 02.877.566/0001-21, fone/fax: (51) 3463-3131, e-mail: licit@ibrowse.com.br/leticia@ibrowse.com.br, neste ato representada pelo Sr. André Cozza Magrisso, portador da Carteira de Identidade n.º 5008606849-SSP/RS e do CPF n.º 404.694.410-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a execução de serviços de implementação, sob abordagem de orientação a objetos, destinados à Diretoria de informática deste E. Tribunal, conforme descrição, preço, e demais especificações constantes do Anexo “A” a este instrumento, bem como no anexo “Preço Registrado e PRESTADOR DE SERVIÇOS” e do Termo de Garantia (Anexo II).

1.2. Os serviços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRT, mediante a expedição de Ordem de Serviço, conforme anexo “A” da Ata de Registro de Preços (Anexo I).

1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a prestação do serviço, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço, conforme anexo “A” da Ata de Registro de Preços (Anexo I).

2.1.1. A Ordem de Serviço, conforme anexo “A” da Ata de Registro de Preços (Anexo I), será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, a Ordem de Serviço, conforme anexo “A” da Ata de Registro de Preços (Anexo I), deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, Campinas-SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Serviço, conforme anexo “A” da Ata de Registro de Preços (Anexo I), poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Serviço, conforme anexo “A” da Ata de Registro de Preços (Anexo I), no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do PRESTADOR DE SERVIÇOS perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, conforme anexo “A” da Ata de Registro de Preços (Anexo I), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 12h00 às 18h00, na Diretoria de Informática, situado na Rua Barão de Jaguará, nº 901 – 5º andar, Centro, Campinas-SP, acompanhados da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Ordem de Serviço, conforme anexo “A” da Ata de Registro de Preços (Anexo I).

2.3. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigará-se a realizar a **entrega** dos serviços, conforme proposta técnica por este apresentada, ou seja, de acordo com o cronograma aprovado pelo TRT para a execução de cada Ordem de Serviço.

2.4. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigará-se a fornecer **prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses - anexo “A”** desta Ata de Registro de Preços, para todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para o Tribunal, independente da vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do aceite ou do recebimento definitivo por este Tribunal, conforme especificações indicadas no Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Garantia (anexo II).



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos serviços, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Fica vedada ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, desembargadores ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n.º 9/2005.

3.3.1. A vedação a que se refere o subitem 3.3 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

3.3.2. O descumprimento do subitem 3.3 ensejará a rescisão do ajustado, com as conseqüências pertinentes à rescisão por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos termos da Cláusula Sexta.

3.4. A empresa vencedora obrigará-se-á a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência desta Ata.

3.5. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

- a) expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):
 - a.1) quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).
 - a.2) quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).
- b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos serviços, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Diretoria de Informática deste E. TRT.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 232/07 – Concorrência - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o PRESTADOR DE SERVIÇOS, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pelo Banco do Brasil S.A., em favor do prestador de serviços, conforme os termos do Acordo de Cooperação (Anexo VIII), após a recepção do ofício, encaminhado pelo TRT, certificando o recebimento e aceite dos serviços, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da indicação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao prestador de serviços, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da empresa.

Parágrafo Primeiro – O TRT indicará ao Banco do Brasil S.A., por meio de ofício, que certifica o recebimento do serviço, os valores a serem retidos a título de tributo, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

Parágrafo Segundo – O pagamento será ser feito diretamente pelo Banco do Brasil S.A., conforme termos do Acordo de Cooperação (Anexo VIII), por meio de ordem bancária, para



depósito do valor na conta corrente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer das hipóteses, como condição para os pagamentos, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá possuir, na data da emissão da ordens bancárias, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade a que se refere o subitem 3.5 da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos do PRESTADOR DE SERVIÇOS e, se verificada irregularidade, a Ata de Registro de Preços será rescindida por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos termos da cláusula sétima, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado desde que o PRESTADOR DE SERVIÇOS efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa

6.7. Se o PRESTADOR DE SERVIÇOS não efetuar a entrega dos serviços em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por inexecução do ajustado ou pela não prestação dos serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 6.8.

7.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Informática do TRT, designado gestor da presente ata.

9.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

10.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

- I. Permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇOS, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para entrega dos equipamentos, nos horários estabelecidos;
- II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente pelo Diretor de Informática.

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa está condicionada aos créditos a serem disponibilizados pelo Banco do Brasil em virtude do Termo de Cooperação firmado entre este E. Tribunal e aquela Instituição Financeira (vide Anexo VIII do Edital).



CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO

12.1. O preço total dos serviços é de R\$ 1.267.320,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais), conforme anexo I.

Parágrafo Único – Já estão incluídos no valor constante no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o PRESTADOR DE SERVIÇOS, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O PRESTADOR DE SERVIÇOS remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 1 da cláusula 16 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DA COMPATIBILIDADE – O PRESTADOR DE SERVIÇOS assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

CLÁUSULA DEZESSETE: DA VINCULAÇÃO – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo de Compra nº 232/07 e à proposta do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 10 de outubro de 2008.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
TRT**

**IBROWSE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
ANDRÉ COZZA MAGRISO
PRESTADOR DE SERVIÇOS**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/08

PROCESSO DE COMPRA Nº 232/07 – CONCORRÊNCIA

PREÇO REGISTRADO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

Prestador de Serviços: Ibrowse Consultoria e Informática Ltda

| Lote | Descrição | Qtde. | Vl. Unit. |
|---|---|------------------------|------------------|
| 2 | Execução de serviços de implementação, sob abordagem de orientação a objetos, compreendendo o Projeto arquitetônico, codificação e testes unitários de módulos de software relacionados a desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, na linguagem Java, utilizando a plataforma J2EE, através da solução JCompany, versão 5.0, acessando banco de dados relacional compatível com ANSI-SQL, em ambiente WINDOWS e LINUX, | 5.000 Pontos de Função | 211,22 |
| 3 | Execução de serviços de implementação, sob abordagem de orientação a objetos, compreendendo o Projeto arquitetônico, codificação e testes unitários de módulos de software relacionados a desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, na linguagem Java, utilizando a plataforma J2EE, através de soluções que podem utilizar os frameworks Struts, Spring, Hibernate, Eclipse e Tiles, acessando banco de dados relacional compatível com ANSI-SQL, em ambiente WINDOWS e LINUX | 1.000 Pontos de Função | 211,22 |
| Valor total: R\$ 1.267.320,00 | | | |
| Prazo de execução: de acordo com o cronograma aprovado pelo TRT para a execução de cada Ordem de Serviço. | | | |
| Prazo de garantia: 06 (seis) meses, a partir do aceite ou do recebimento definitivo por este Tribunal | | | |
| Local de entrega: Diretoria de Informática. | | | |
| Vigência da ata: 09/10/09. | | | |



ANEXO “A” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/08

ANEXO I (PROJETO BÁSICO)

1. JUSTIFICATIVA

Em virtude de uma demanda cada vez maior por soluções informatizadas que visam agilizar a atuação do TRT da 15ª em relação aos seus jurisdicionados, bem como auxiliar no processo de gestão deste órgão, o tempo de resposta esperado para a confecção destas soluções tem se tornado cada vez mais exíguo.

Para atender a essa demanda, vislumbra-se como solução a contratação de serviços de apoio externo, aumentando em curtíssimo prazo a capacidade de resposta desta Diretoria e, ao mesmo tempo, lapidando a capacidade técnica de sua equipe de modo a garantir, a médio prazo, que novos níveis de capacidade e excelência sejam alcançados através da transferência de conhecimento entre a(s) equipe(s) das prestadora(s) de serviços e os técnicos deste Tribunal.

2. OBJETO

Execução de serviços de implementação, sob abordagem de orientação a objetos, compreendendo o Projeto arquitetônico, codificação e testes unitários de módulos de software relacionados a desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, na linguagem Java, utilizando a plataforma J2EE, através da solução JCompany, versão 5.0, acessando banco de dados relacional compatível com ANSI-SQL, em ambiente WINDOWS e LINUX, estimados em 5.000 (cinco mil) pontos de função

2.1. Execução de serviços de implementação, sob abordagem de orientação a objetos, compreendendo o Projeto arquitetônico, codificação e testes unitários de módulos de software relacionados a desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, na linguagem Java, utilizando a plataforma J2EE, através da solução JCompany, versão 5.0, acessando banco de dados relacional compatível com ANSI-SQL, em ambiente WINDOWS e LINUX, estimados em 5.000 (cinco mil) pontos de função.

2.2. Execução de serviços de implementação, sob abordagem de orientação a objetos, compreendendo o Projeto arquitetônico, codificação e testes unitários de módulos de software relacionados a desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, na linguagem Java, utilizando a plataforma J2EE, através de soluções que podem utilizar os frameworks Struts, Spring, Hibernate, Eclipse e Tiles, acessando banco de dados relacional compatível com ANSI-SQL, em ambiente WINDOWS e LINUX, estimados em 1.000 (hum mil) pontos de função calculados de acordo com o disposto neste edital

3. DEFINIÇÕES

3.1. Pontos de Casos de Função é uma medida funcional de tamanho de software tomada a partir da perspectiva do usuário final do negócio. É um conceito definido pelo padrão ISO/IEC 14143-1:1998 e regulamentado pelo International Function Point Users Group (IFPUG).



- 3.2. **Entregável** é um módulo ou conjunto de módulos de software que pode ser utilizado pelo usuário ou que seja necessário ao funcionamento e à administração do próprio software.
- 3.3. **Ordem de Serviço** é o documento expedido pelo TRIBUNAL que formaliza uma demanda de atividades de fabricação ou manutenção de software às PRESTADORAS. Uma Ordem de Serviço deverá ter como objeto a fabricação, manutenção evolutiva ou corretiva de um **Entregável**. Os modelos das Ordens de Serviços estão no Anexo VII – Ordem de Serviço.
- 3.3.1. **Ordem de Serviço de Execução** é o documento expedido pelo TRIBUNAL que:
- 3.3.1.1. formaliza a solicitação à(s) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS da fabricação de **Entregáveis**.
 - 3.3.1.2. formaliza a solicitação às PRESTADORAS DE SERVIÇOS da execução de manutenções corretivas e evolutivas nos softwares desenvolvidos.
- 3.4. **Defeitos** são:
- 3.4.1. falhas ocorridas durante a operação correta do produto;
 - 3.4.2. quaisquer comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do software.
 - 3.4.3. erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo TRIBUNAL.
- 3.5. **Manutenção de Sistemas** são os serviços de correção de defeitos solicitados após o período da **Garantia do Produto** ou aqueles provenientes de alterações decorrentes de imposições de ordem legal, de especificações e requisitos provenientes do TRIBUNAL ou de produtos fornecidos por terceiros.
- 3.5.1. **Manutenção Corretiva** é toda alteração no software para solução de **defeitos** identificados.
 - 3.5.2. **Manutenção Evolutiva** é toda alteração no software para adequação às novas necessidades; mudanças nos cenários quando da especificação; alterações decorrentes de imposições de ordem legal; de especificações e requisitos provenientes do TRIBUNAL ou de produtos fornecidos por terceiros.
- 3.6. **Garantia do Produto** consiste na obrigação de correção de defeitos dos produtos desenvolvidos pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
- 3.7. **Release** é a criação e disponibilização de uma nova versão de um produto de software e refere-se à sua liberação pública. O software deverá ser versionado, o que significa que a cada **Release**, recebe um número de identificação próprio. Poderá ser objeto de uma **Ordem de Serviço de Execução, de Manutenção de software** ou o resultado da prestação de uma **Garantia do Produto**.
- 3.8. **Software ou Sistema** é o produto, composto por um aplicativo computacional e de toda a documentação necessária e suficiente para sua correta utilização, e que



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

permite ao usuário executar tarefas específicas.

3.9. **Aceite do Entregável** consiste na aprovação pela CONTRANTE dos Entregáveis ou Artefatos entregues pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, nos termos deste Edital e seus anexos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declaração de, pelo menos 1 (uma) empresa, de que a PRESTADORA DE SERVIÇOS já executou projetos de desenvolvimento e/ou manutenção de software contratados com base na técnica de PONTOS de FUNÇÃO, tal como definida pelo IFPUG (International Function Point Users Group), como unidade de medida para dimensionamento do esforço exigido pelo serviço e como critério para pagamento do trabalho realizado.

4.2. Apresentar declaração de 3 (três) empresas, de que a PRESTADORA DE SERVIÇOS, já executou prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas utilizando processo baseado UP (Unified Process). A apresentação pode ser feita através de atestado de capacidade técnica ou contratos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Em relação aos itens do objeto 2.1 e 2.2 deste projeto:

5.1.1. As ferramentas e versões apontadas poderão ser alteradas de acordo com a evolução do ambiente do TRIBUNAL, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhar essa evolução.

5.1.2. O gerenciador de banco de dados a ser utilizado será informado pelo TRIBUNAL a cada demanda encaminhada ao fornecedor.

5.1.3. A contagem dos pontos de função será sempre baseada nas regras de contagem padrão do IFPUG (International Function Point Users Group), publicadas no Manual de Práticas de Contagem [COM - 4.2 - Counting Practices Manual], tanto para projetos de desenvolvimento quanto de manutenção.

5.1.4. Caso haja demanda por parte do TRIBUNAL, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá ter capacidade para atender, no mínimo, 200 (duzentos) pontos de função/mês. Entretanto, em função das variações de demanda, poderá haver necessidade de execução de serviços equivalentes até a 500 (quinhentos) pontos de função/mês. Nesse caso o TRIBUNAL deverá informar essa necessidade à PRESTADORA DE SERVIÇOS com antecedência mínima de 30 dias úteis para que esta possa se capacitar para atender a demanda.

5.1.4.1. A indicação do prazo mínimo de antecedência para capacitação pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer aos limites estipulados no subitem 11.1.1 do edital

5.1.5. A realização do serviço deverá observar as etapas descritas no Anexo II - Fluxo do Processo - onde estão indicadas as etapas, os responsáveis, bem como, os documentos e demais artefatos envolvidos.



5.1.6. A critério do TRIBUNAL, a equipe da PRESTADORA DE SERVIÇOS, poderá ficar lotada nas instalações da PRESTADORA DE SERVIÇOS ou do TRIBUNAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

6.1. Além das demais disposições estabelecidas neste documento, constituirão ainda obrigações das PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

6.1.1. Designar um responsável pelo serviço que avaliará os artefatos entregues pelo TRIBUNAL e reportará as dúvidas e considerações que deverão ser analisadas em conjunto, de forma a garantir o pleno entendimento do serviço a ser realizado;

6.1.2. Designar profissionais de desenvolvimento qualificados a trabalhar com as metodologias, equipamentos e ferramentas previstas neste documento.

6.1.3. Controlar e acompanhar o cumprimento dos serviços contratados que eventualmente venham a ser realizados em suas próprias instalações, ficando responsável por toda infra-estrutura técnica necessária.

6.1.4. Garantir por um prazo de 6 (seis) meses, a partir do aceite do TRIBUNAL, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para o TRIBUNAL, independente da vigência contratual;

6.1.5. Entregar para o TRIBUNAL, nos prazos acordados, os produtos definidos no processo de execução dos serviços, produzidos e necessários à execução e documentação do sistema;

6.1.6. Entregar para TRIBUNAL os produtos/arquivos gerados através de ferramentas CASE, em formato compatível com a ferramenta EA - Enterprise Architect, permitindo o acesso e atualização pelo TRIBUNAL, dos arquivos gerados.

6.1.7. Entregar, no momento da rescisão desta Ata de Registro de Preços, a documentação e o material de propriedade do TRIBUNAL, caso em seu poder.

6.1.8. Destruir no final da Ata de Registro de Preços, os artefatos de propriedade do TRIBUNAL.

6.1.9. Atender a todas as especificações e requisitos constantes desse documento.

6.1.10. Gerar as massas de testes necessárias à execução dos testes relativos aos programas construídos.

6.1.11. Arcar com os eventuais custos de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários, necessários ao bom andamento dos trabalhos.

6.1.12. Arcar com os custos de aquisição e montagem de todos os recursos e infra-



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

estrutura necessária para execução dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DP TRIBUNAL

7.1. O TRIBUNAL obriga-se a:

7.1.1. Fornecer à PRESTADORA DE SERVIÇOS todas as informações e documentação necessárias à execução dos serviços, objeto do presente documento.

7.1.2. Acompanhar, periodicamente, a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade e produtividade estabelecidos.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O procedimento de recebimento dos artefatos ou manutenções realizados conforme previstos neste documento está descrito no anexo II – Fluxo do Processo de Implementação.

9. PAGAMENTO

9.1. O preço global do presente objeto contratado incluirá todas as despesas especificadas na proposta comercial da PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como, tributos, encargos sociais, custos, materiais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9.2. O pagamento será efetuado conforme especificado na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

9.2.1. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

9.3. A liberação da fatura para pagamento ficará condicionada à apresentação do termo de encerramento da ordem de serviço – Anexo X e dos documentos comprobatórios da idoneidade financeira e fiscal da PRESTADORA DE SERVIÇOS, em especial o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre suas atividades, de qualquer natureza, incluídos impostos, taxas, contribuições sociais e encargos previdenciários.

9.4. Nenhum pagamento será efetivado pelo TRIBUNAL sem que sua Unidade Administrativa, através da respectiva chefia, ateste, por escrito, que os serviços correspondentes foram correta e integralmente executados.

10. DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

10.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados, em virtude dos serviços ora contratados. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado nesta



Ata de Registro de Preços, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, do TRIBUNAL.

§ 1º: Todas as informações, dados e documentos entregues à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelo TRIBUNAL, serão aceitos e/ou elaborados, por aquela empresa em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros enquanto a presente Ata de Registro de Preços estiver em vigor, e por mais 05 (cinco) anos após o seu término ou rescisão do mesmo.

§ 2º: A PRESTADORA DE SERVIÇOS se obriga a obter de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.

- 10.5. A propriedade de todos os produtos eventualmente gerados na execução da presente Ata de Registro de Preços é exclusiva do TRIBUNAL, não cabendo à PRESTADORA DE SERVIÇOS qualquer reivindicação de autoria e propriedade.

11. DAS CORRESPONDÊNCIAS

- 11.4. Todos os entendimentos sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mãos, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência. Essa restrição não se aplica às correspondências citadas no item.
- 11.5. Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.6. A correspondência relativa à troca de documentos técnicos e arquivos digitais entre o TRIBUNAL e a PRESTADORA DE SERVIÇOS será feita, preferencialmente, via e-mail com assinatura digital. Caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS as providências relativas à aquisição da certificação digital e demais equipamentos necessários para viabilizar esta forma de comunicação.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Projeto possui os seguintes anexos:

| Anexos | Título |
|---------------|--|
| II | Fluxo do Processo |
| III | Solicitação de Serviços |
| IV | Planilha para Cálculo de Pontos de Função |
| V | Cronograma |
| VI | Relatório de Revisão/Homologação da Estimativa de Esforço/Prazo e Plano de Testes |
| VII | Ordem de Serviço |
| VIII | Relatório de Resultados de Testes de Casos de Uso |
| IX | Relatório de Homologação de Testes |
| X | Termo de Encerramento da Ordem de Serviço |
| XI | Termo de Encerramento da Implementação |
| XII | Plano de Testes de Caso de Uso |
| XIII | Cadastro de Requisitos |
| XIV | Projeto Arquitetônico |
| XV | Relatório de Revisão/Homologação do Projeto Arquitetônico |
| XVI | Crítérios para Rateio de Pontos de Função |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

ANEXO II

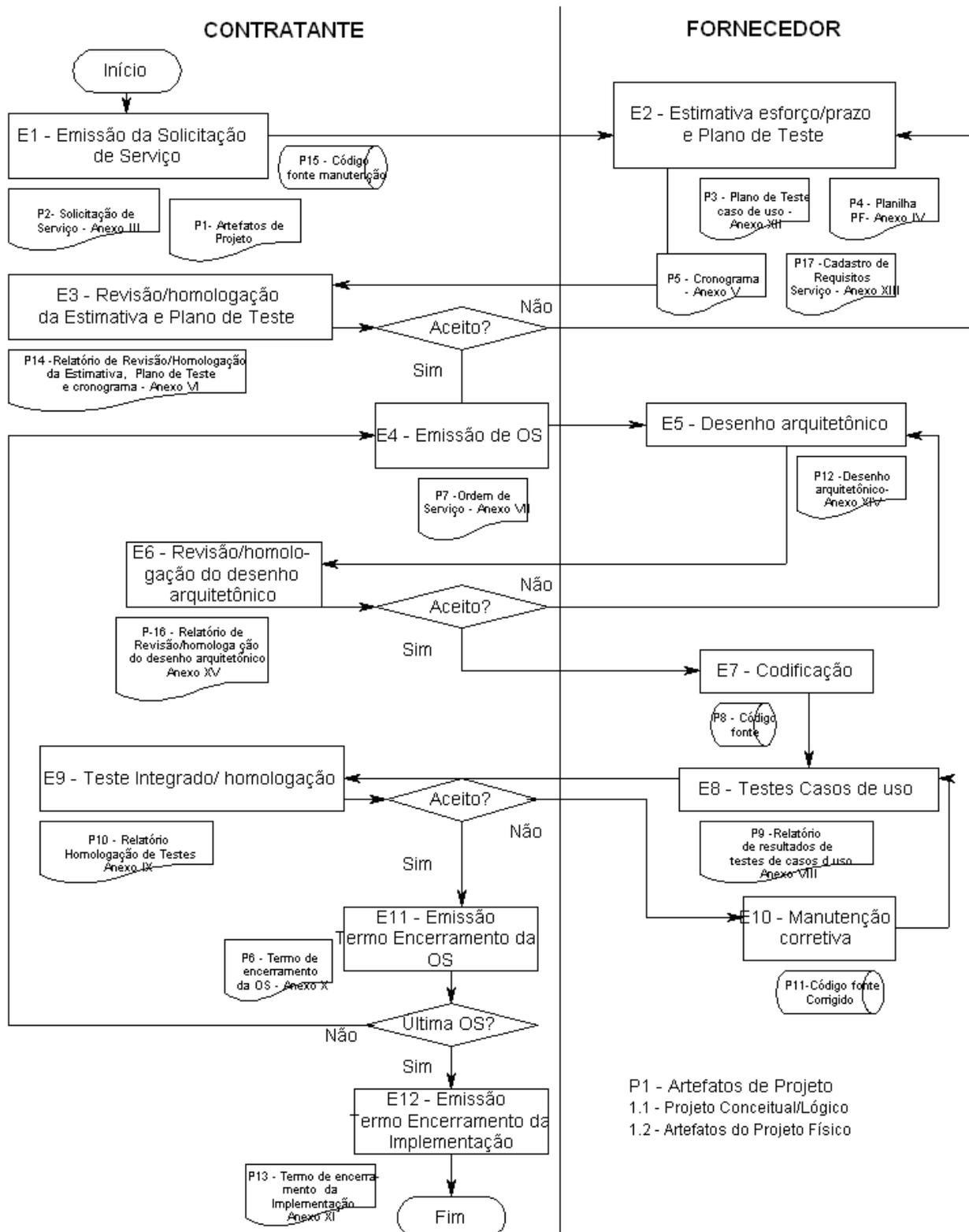
Fluxo do Processo de Implementação

Introdução

Este documento apresenta o processo de implementação de sistemas, compreendendo o Projeto arquitetônico, codificação e testes de casos de uso, relacionados a desenvolvimento e/ou manutenção para J2EE descrevendo suas etapas, responsabilidades e artefatos a serem gerados, que deverão ser obedecidos na execução dos serviços a serem contratados.



PROCESSO IMPLEMENTAÇÃO J2EE





Fluxo da Implementação

| Etapa | Descrição | Prazo | Resp. | Artefatos |
|---|--|---------------|----------|---|
| Etapa 1 Emissão da Solicitação de Serviços | <p>Encaminhar à Prestadora de Serviços a Solicitação de Serviço relacionando os serviços a serem executados, juntamente com os artefatos de projeto correspondente ao projeto conceitual lógico e artefatos do projeto físico. Quando se tratar de manutenção, serão entregues os arquivos contendo código fonte a ser alterado.</p> <p>Obs.: “Artefatos do Projeto” compreende os seguintes componentes:</p> <p>a) <u>Modelo de Análise e Projeto do Software (somente análise)</u> contemplando: Diagrama de Classes Conceitual e Descrição das classes, Diagrama de Estados [opcional], Diagrama de Casos de Uso, Diagrama de Pacotes [opcional], Diagrama de Seqüência.</p> <p>1. <u>Especificação de Requisitos de Software</u> contemplando: Casos de uso (descrição dos fluxos e diagramas), Esboço / protótipo das interfaces de usuários e Descrição das regras de negócio citadas nos Casos de Uso;</p> <p>2. <u>Modelo de Dados</u> [opcional]</p> <p>3. <u>Projeto Físico</u> contemplando: Diagrama de componentes [opcional], Interface de Usuário Definitiva [opcional], Modelo Lógico Relacional [opcional], Scripts de Geração Física do BD [opcional], Lógica Padrão de Implementação por Caso de Uso (somente para – JCompany – item 2.1)</p> | Não se aplica | TRIBUNAL | <p>P1 - Artefatos do Projeto</p> <p>P2 - Solicitação de Serviço - Anexo III</p> <p>P15 - Código fonte manutenção</p> <p>P17 - Cadastro de Requisitos - Anexo XIII</p> |



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| | | | | |
|--|---|---|-------------------------------|--|
| Etapa 2 Estimativa de Esforço / Prazo e Elaboração do Plano de Testes | Estimar o esforço necessário para a realização dos serviços preenchendo a Planilha de Cálculo de Pontos de Função, o Cronograma, o Plano de Testes com base no cadastro de Requisitos - Anexo XIII. | A ser estipulado pela TRIBUNAL em função da complexidade do projeto | PRESTADORA DE SERVIÇOS | P3 - Plano de Teste de casos de Uso - Anexo XII P5 - Cronograma - Anexo V P4 - Planilha de Cálculo de Pontos de Função - Anexo IV |
| Etapa 3 Revisão / Homologação da Estimativa de Esforço / Prazo e do Plano de Testes | Revisar e homologar a estimativa de esforço (Planilha de Cálculo de Pontos de Função), o Cronograma e os Planos de Testes para todos os Casos de Uso que compõem a Solicitação de Serviço. | Conforme complexidade do projeto | TRIBUNAL | P14 - Relatório de Revisão / Homologação da Estimativa - Anexo VI |
| Etapa 4 Emissão da Ordem de Serviço | Após aprovação do documento de homologação da estimativa, deverá ser emitida Ordem de Serviço, autorizando a execução dos serviços de implementação, que pode ser dividida em módulos a critério do TRIBUNAL. | Imediatamente após aprovação do Relatório de Homologação | TRIBUNAL | P7 - Ordem de Serviço – Anexo VII |
| Etapa 5 Projeto Arquitetônico | Gerar os artefatos relativos ao Projeto arquitetônico. Obs.: Poderão ser solicitados à Prestadora de Serviços, ainda nesta etapa o Modelo Lógico Relacional, a interface de usuário definitiva e, no caso do item 2.1 (JCompany), as Lógicas Padrão por Caso de Uso. | De acordo com Cronograma e data informada na Ordem de Serviço | PRESTADORA DE SERVIÇOS | P12 - Projeto Arquitetônico – Anexo XIV |
| Etapa 6 Revisão / Homologação do Projeto Arquitetônico | Revisar e homologar o Projeto arquitetônico Obs.: Caso tenham sido solicitados à Prestadora de Serviços, na Etapa 5 o Modelo Lógico Relacional, a interface de usuário definitiva e, no caso do item 2.1 (JCompany), as Lógicas Padrão por Caso de Uso, estes produtos deverão também ser revisados/homologados. | Conforme complexidade do Projeto | TRIBUNAL | P16 – Relatório de Revisão / Homologação do Projeto Arquitetônico – Anexo XV |



| | | | | |
|--|---|--|-------------------------------|---|
| Etapa 7 Codificação | Codificação dos Casos de Uso de acordo com a especificação definida e das Classes de Testes Unitários (testes dos métodos das classes). Os Testes Unitários deverão ser executados durante a codificação dos Casos de Uso. | Obedecer rigorosamente a data de entrega do serviço indicada na Ordem de Serviço. | PRESTADORA DE SERVIÇOS | P8 – Arquivos com código fonte dos Casos de Uso e dos Testes Unitários |
| Etapa 8 Realização dos Testes de Casos de Uso | Realizar os Testes de Casos de Uso correspondentes, conforme especificado no Plano de Testes de Caso de Uso. Deverão ser realizados também os Testes de Classes. Em seguida, disponibilizar para o TRIBUNAL os arquivos correspondentes aos códigos gerados na Etapa 7, juntamente com os resultados dos Testes de Caso de Uso realizados. | Obedecer rigorosamente a data de entrega do serviço indicada na Ordem de Serviço. | PRESTADORA DE SERVIÇOS | P9 – Relatório do Resultado Teste de Casos de Uso - Anexo VIII |
| Etapa 9 Testes Integrados / Homologação | O TRIBUNAL realizará Testes de Integração e de “stress”, além de verificar a conformidade dos códigos gerados . | De acordo com a complexidade do sistema | TRIBUNAL | P10 – Relatório de Homologação de Testes – Anexo IX |
| Etapa 10 Manutenção Corretiva dos Programas | Caso hajam correções a serem realizadas, efetuá-las de forma a sanar as anomalias apontadas, efetuar os Testes de Casos de Usos e devolver o(s) arquivos codificados ao TRIBUNAL quando será reiniciada a Etapa 9 e assim, sucessivamente, até que sejam atendidos os critérios de avaliação para todos os itens da Ordem de Serviço. | O atendimento das correções indicadas pela TRIBUNAL deve ser imediato e sem prejuízo dos demais serviços | PRESTADORA DE SERVIÇOS | P11- Arquivo com código corrigido |



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| | | | | |
|--|--|---|-----------------|--|
| Etapa 11 Emissão do Termo de Encerramento da Ordem de Serviço | Quando os Relatórios de Homologação de Testes correspondentes a todos os itens da Ordem de Serviço estiverem aceitos, o TRIBUNAL emitirá o “Termo de Encerramento de Ordem de Serviço” que permitirá a emissão do faturamento pela PRESTADORA DE SERVIÇOS. | Após emissão dos Relatórios de Homologação | TRIBUNAL | P6 - Termo de Encerramento de Ordem de Serviço - Anexo X |
| Etapa 12 Encerramento da Implementação | Ao término da última Ordem de Serviço relativa ao projeto, quando todos os Termos de Encerramento de Ordem de Serviço tiverem sido aprovados, o TRIBUNAL emitirá o “Termo de Encerramento da Implementação” finalizando os serviços contratados. | 15 (Quinze) dias úteis, prorrogáveis por até 20 (vinte) | TRIBUNAL | P13 - Termo de Encerramento de Ordem Implementação - Anexo XI |



ANEXO III Solicitação de Serviços

TRIBUNAL:

| | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---|
| Número da Solicitação _____ | Data Solicitação ____/____/____ | Data esperada de entrega do serviço ____/____/____ |
| Solicitado por | E-mail | Telefone |

Fornecedor:

| | | |
|------------------------------------|--------|----------|
| Recebido por | E-mail | Telefone |
| Data Recebimento ____/____/____ | | |

Serviços solicitados:

| Código do Caso de Uso | Descrição do Caso de Uso | Quantidade de PF |
|-----------------------|--------------------------|------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Total | |

Instruções Complementares:

| |
|--|
| |
| |
| |



ANEXO IV
Planilha Para Cálculo de Pontos de Função

| Identificação da Contagem de Pontos de Função |
|--|
| Projeto: _____ _____ |
| Líder: _____ |
| Revisor: _____ |
| Data: _____ |

| |
|---------------------|
| Observações: |
|---------------------|



| 2 - Cálculo do Fator de Ajuste | | | |
|---|-----------|---|-----------|
| Características Gerais de Sistema | DI | Características Gerais de Sistema | DI |
| 01 – Comunicação de Dados | | 01 – Comunicação de Dados | |
| 02 – Processamento Distribuído | | 02 – Processamento Distribuído | |
| 03 – Performance | | 03 – Performance | |
| 04 – Configuração Altamente Utilizada | | 04 – Configuração Altamente Utilizada | |
| 05 – Volume de Transações | | 05 – Volume de Transações | |
| 06 – Entrada de Dados On-line | | 06 – Entrada de Dados On-line | |
| 07 – Eficiência do Usuário Final | | 07 – Eficiência do Usuário Final | |
| 08 – Atualização On-Line | | 08 – Atualização On-Line | |
| 09 – Processamento Complexo | | 09 – Processamento Complexo | |
| 10 – Reusabilidade | | 10 – Reusabilidade | |
| 11 – Facilidade de Instalação | | 11 – Facilidade de Instalação | |
| 12 – Facilidade de Operação | | 12 – Facilidade de Operação | |
| 13 – Múltiplos Locais | | 13 – Múltiplos Locais | |
| 14 – Modificação Facilitada | | 14 – Modificação Facilitada | |
| Total dos Níveis de Influência (TDI) | | Total dos Níveis de Influência (TDI) | |
| Valor do Fator de Ajuste (VAF) | | Valor do Fator de Ajuste (VAF) | |



| 3 - Apuração dos Pontos de Função Não Ajustados | | | | | |
|--|-------------------------------|-------------------|-------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Tipo de Função | Complexidade Funcional | | | Totais por Complexidade | Totais por Tipo de Função |
| | Complexidade Funcional | Quantidade | Peso | | |
| | Baixa | | x 3 | | |
| | Média | | x 4 | | |
| | Alta | | x 6 | | |
| | Baixa | | x 4 | | |
| | Média | | x 5 | | |
| | Alta | | x 7 | | |
| | Baixa | | x 3 | | |
| | Média | | x 4 | | |
| | Alta | | x 6 | | |
| | Baixa | | x 7 | | |
| | Média | | x 10 | | |
| | Alta | | x 15 | | |
| | Baixa | | x 5 | | |
| | Média | | x 7 | | |
| | Alta | | x 10 | | |
| Total de Pontos de Função não Ajustados: | | | | | |



| 4 - Variáveis da Contagem Final | | Total |
|--|--|--------------|
| [UFPB] | PF não Ajustados | |
| [ADD] | PF não Ajustados das novas funcionalidades | |
| [CHGA] | PF não ajustados da func. alteradas - após | |
| [CHGB] | PF não ajustados das func. alteradas - antes | |
| [DEL] | PF não ajustados das funcionalidades excluídas | |
| [VAF] | Valor do Fator de Ajuste | |
| [VAFA] | Valor do Fator de Ajuste - Depois | |
| [VAFB] | Valor do Fator de Ajuste - Antes | |
| | | |
| Total de Pontos de Função Ajustados | | |



ANEXO V Modelo de Cronograma

| | | |
|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| Projeto | Sistema | Pontos de Função do Projeto |
| Número da Solicitação | Data Autorização TRIBUNAL / / | Estimativa de Esforço Total (HH) |
| Preparado por: | Aprovado Por: | Telefone Contato |

Atividades do Cronograma:

| Item | Descrição do Módulo/Atividades | Esforço (HH) | Data Entrega | Duração (dias úteis) |
|------|--------------------------------|--------------|--------------|----------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| | Total | | | |



ANEXO VI

Relatório de Revisão/Homologação da Estimativa de Esforço/Prazo

Projeto:

Sistema:

Código Relatório: (número seqüencial por sistema)

Data: xx/xx/xxxx

1. Identificação dos Produtos Avaliados

| Produtos Avaliados | |
|--------------------|--|
| P3 | Plano de Teste Caso de Uso |
| P5 | Cronograma |
| P4 | Planilha de Estimativa de Pontos de Função |
| P6 | Cadastro de Requisitos |

2. Participantes:

| Participantes | Área | Assinatura |
|---------------|------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

3. Sumário dos Resultados

4. Conclusão

Aceito / Aceito com ressalvas / Não aceito / Devolvido para ajustes / Etc.

a) P3- Planilha de estimativa de prazos e esforços

b) P4 - Cronograma

(Assinatura do responsável TRIBUNAL)

Responsável TRIBUNAL



ANEXO VII Ordem de Serviço

| |
|--|
| |
|--|

| | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|--|
| Numero da Solicitação: | Número da OS: | Data emissão: ____/____/____ |
| Total PF Transação: _____ | Total PF Dados: _____ | Total PF: _____ |

Tribunal

| | | |
|---|-----------------------------------|-----------|
| Emitente (líder projeto): | E-mail: | Telefone: |
| Aprovação (gerente funcional): | Data Aprovação: ____/____/____ | |
| Data Entrega dos serviços: ____/____/____ | | |

Fornecedor

| | | |
|----------------------------------|---------|-----------|
| Recebido por: | E-mail: | Telefone: |
| Data recebimento: ____/____/____ | | |

| Item | Caso de Uso | PF Estimados | Contagem dos Pontos de Função |
|------|-------------|--------------|-------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Instruções Complementares

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |



ANEXO VIII

Relatório de Resultados de Testes de Caso de Uso

Modelo do Relatório de Resultado de Teste de Caso de Uso

Código do Caso de Uso <nome do caso de uso>

Classe(s) utilizadas:

9.

10.

11.

Plano de Testes: <nome do caso de teste>-<sequenciador do caso de teste>

Data:

Participantes:

-
-
-

Sumário dos resultados

Avaliação

Conclusão

Responsável:

(Assinatura do responsável pela execução do teste)

Anexos:

Impressão das telas, relatórios e arquivos que comprovem a realização dos testes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

ANEXO IX

Relatório de Homologação de Testes

Modelo do Relatório de Homologação de Testes de Casos de Uso

Código do caso de uso : <código do caso de uso>

Plano de Testes: código do plano/<sequenciador do caso de teste>

Data:

Participantes:

-
-
-

Sumário dos resultados

Avaliação

Conclusão

Aceito, aceito com ressalvas, não aceito, devolvido para ajustes etc.

(Assinatura do responsável TRIBUNAL)

Responsável TRIBUNAL

(Assinatura do responsável pelo desenvolvimento)

Responsável



ANEXO X
Termo de Encerramento da Ordem de Serviço

ANEXO - X Modelo do Termo de Encerramento de Ordem de Serviço

| | | |
|--|--|----------------------------------|
| Número da OS | Data emissão ____/____/____ | Número da Solicitação Serviço |
| Total PF Transação : _____ | Total PF Dados _____ | Total PF _____ |
| Nº Relatório de Homologação | Data aprovação TRIBUNAL ____/____/____ | |

Serviços:

| Código Caso de Uso | Descrição do Caso de Uso | Nº Relatório Homologação | Quantidade PF |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Termo de Encerramento

Declaro que os serviços constantes da Ordem de Serviço foram integralmente realizados e aceitos pelo TRT 15ª Região conforme atestam os Relatórios de Testes de Homologação citados acima.

Aprovado por: _____ Data: ____/____/____



ANEXO XII Plano de Testes de Casos de Uso

Plano de Teste Caso de Uso

Identificador do Plano de Testes

xxxxx-01 (onde xxxxxx - código do Caso de uso)

Introdução

Objetivos dos Testes

Testar a funcionalidade, completude e correção da implementação do Caso de uso <nome do caso de uso> do sistema <nome do Sistema>, comparando-o com a respectiva especificação. Verificar a compatibilidade do código com o ambiente operacional do TRT 15ª Região

Escopo dos Testes

Todas as funcionalidades especificadas nos documentos de definição de funcionalidades serão testadas.

Referências a documentos relevantes

Exemplo:

| Número de ordem | Tipo do material | Referência bibliográfica |
|-----------------|---------------------------------|--|
| 1 | Documentação de desenvolvimento | .xxxxx-EPG-nn (xxxxx – Código caso de uso) |
| 2 | Documentação de desenvolvimento | .Nro. Documento - Projeto Físico DB |
| 3 | Documentação de desenvolvimento | .Nro. Documento – Projeto Físico DC |
| 4 | Padrão | |
| 5 | Livro | |
| 6 | Livro | . |

Itens a testar

| Número de ordem | Item | Comentários |
|-----------------|--|---|
| 1 | Testar todas as funcionalidades especificadas para o Caso de Uso <nome do caso de uso> | As funções de manutenção do banco de dados (inclusão/alteração) serão confirmadas |



Funções a testar

| Número de ordem | Item | Referência às Especificações de Testes Funcionais |
|------------------------|-----------------------|--|
| 1 | Login | XXXXXXXX-ETF-LO |
| 2 | Inclusão | XXXXXXXX-ETF-GU |
| 3 | Alteração | XXXXXXXX-ETF-GF |
| 4 | Exclusão | XXXXXXXX-ETF-GM |
| 5 | Emissão de Relatórios | XXXXXXXX-ETF-ER |
| 6 | | |
| 7 | | |
| 8 | | |
| 9 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |

Ambiente

Hardware

| |
|--|
| |
|--|

Software

| |
|--|
| |
|--|

Ferramentas de Testes

| |
|--|
| |
|--|

Especificações de testes

Especificação do teste do Caso de uso Login

Identificador da especificação de teste

XXXXXXXX-ETF-LO



Aspectos a serem testados

| Número | Requisito | Comentários |
|--------|--------------------------|--|
| 1 | Caso de uso Login | Serão testados o login e a alteração de senha. |

Identificação dos testes

Procedimentos de teste

| Número | Procedimento de teste | Identificação do procedimento de teste |
|--------|-----------------------|--|
| 1 | Login | xxxxxxx-ETF-LO- |
| 2 | Logoff | xxxxxxx-ETF-LOF- |
| 3 | Alteração de senha | xxxxxxx-ETF-LO |

Casos de teste

| Identificação CT | |
|--|--|
| | |
| Entradas | |
| | |
| | |
| Saídas esperadas | |
| | |
| | |
| Procedimento de teste/ Fluxo do caso de uso | (Citar o número do procedimento ou o fluxo do Caso de uso) Ex: xxxxxx-ETF-LO |
| Critérios de Aceitação | Ex: Os logins com identificador inválido são rejeitados com mensagem apropriada. |
| Pré-requisitos | |

Procedimentos de teste

| Procedimento de teste Login | |
|-----------------------------|--|
| Identificação | xxxxxx-ETF-LO-PT-LO |
| Objetivo | Verificar se o login de um usuário é feito corretamente. |
| Requisitos especiais | A Tela Principal deve estar no estado SEM USUÁRIO. |
| Fluxo | Preencher <i>Login e Senha</i> . <i>Login</i> . |

Procedimento de teste Logoff

| | |
|-----------------------------|---|
| Identificação | xxxxxxxx-ETF-LO-PT-LF |
| Objetivo | Verificar se o logoff de um usuário é feito corretamente. |
| Requisitos especiais | A Tela Principal deve estar no estado COM USUÁRIO. |
| Fluxo | Acionar <i>Logoff</i> . |



Procedimento de teste Alteração de senha

| | |
|-----------------------------|--|
| Identificação | xxxxxxx-ETF-LO-PT-AS |
| Objetivo | Verificar se a alteração de senha de um usuário é feita corretamente. |
| Requisitos especiais | A <i>Tela Principal</i> deve estar no estado COM USUÁRIO. |
| Fluxo | <p style="text-align: center;"><i>Acionar Alterar Senha.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Editar Senha</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Preencher Confirma Senha.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Acionar Confirmar Senha.</i></p> |



ANEXO XIII

Cadastro de Requisitos

Para documentar os elementos utilizados na contagem de pontos de função será utilizado o documento Cadastro de Requisitos de Software (CRSw) composto de 2 formulários conforme modelos abaixo:

1 – Contagem de Funções de Transação:

Este formulário permite registrar os elementos das funções de transação (EE, SE, CE) a partir dos Casos de Uso.

Exemplo:

1 – Contagem de Funções de Transação

| No. | ID | Caso de uso | Tipo | Tipo PF | TAR | TED |
|------------|-----------|--------------------------|--------------|----------------|------------|------------|
| 1 | CDUA1 | Gestão de Usuários | Fluxo princ. | | | |
| 2 | CDUA1.1 | Pesquisa de Usuário | Subfluxo | EE | 1 | 9 |
| 3 | CDUA1.2 | Inclusão de Novo Usuário | Fluxo Alt. | EE | 1 | 9 |
| 4 | CDUA1.3 | Alteração de Dados | Fluxo Alt. | EE | 1 | 9 |
| 5 | CDUA1.4 | Exclusão de Usuário | Fluxo Alt. | EE | 1 | 3 |
| 6 | CDUA2 | Gestão de Estoque | Fluxo princ. | EE | 1 | 6 |
| 7 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

TAR – Qde. de Tipos de Arquivos Referenciados

TED – Qde. de Tipos de Elementos de Dados Referenciados



2 – Contagem de Funções de Dados

Este formulário registra os elementos para cálculo das funções de dados (ALI-Arquivos Lógicos Internos e os AIE-Arquivos de Interface Externos).

| No. | Função de Dado | Classe | Tipo FD | TER | TED |
|-----|------------------|--------------------|---------|-----|-----|
| 2 | Fornecedor | Fornecedor | ALI | 1 | 5 |
| 3 | Mercadoria | Mercadoria | ALI | 2 | 6 |
| | | Item de Mercadoria | | | |
| 5 | Usuário | Usuário | ALI | 1 | 4 |
| 6 | Pedido de Compra | Pedido de Compra | ALI | 2 | 9 |
| 7 | | Item de Compra | | | |
| 8 | Caixa | Caixa | AIE | 2 | 5 |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |

Obs.: TER = Qde. de Tipo de Elemento de Registro

TED = Qde. de Tipo de Elementos de Dado



ANEXO XIV
Projeto Arquitetônico

< nome da organização fornecedora >

Documento de Arquitetura de Software

< nome do produto >

{ Versão revisada < n > }

Autores: < nomes dos autores >

< local >

< data >

Aprovação

Aprovamos o documento de Descrição do Projeto { Versão revisada < n > } do projeto < nome do projeto >.

<Nome> <Data> _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

<Nome>

<Data> _____

Versões revisadas anteriores

| Revisão | Comentário | Data |
|----------------|-------------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



Documento de Arquitetura de Software

Sumário

| | |
|--|-----------|
| DOCUMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE..... | 44 |
| 1. Introdução..... | 44 |
| 1.1. Objetivos deste documento..... | 44 |
| 1.2. Visão geral deste documento..... | 44 |
| 2. Plataforma..... | 45 |
| 3. Fornecedores / Implementações..... | 45 |
| 4. Ambiente de desenvolvimento..... | 45 |
| 5. Projeto interno..... | 45 |
| 5.1. Visão lógica..... | 45 |
| 5.1.1. Diagrama de camadas lógicas..... | 45 |
| 5.1.2. Diagrama de classes para implementação..... | 45 |
| 5.1.3. Diagrama de seqüência para implementação..... | 45 |
| 5.1.4. Diagrama Entidade Relacionamento..... | 45 |
| 5.1.5. Diagrama de pacotes lógicos < nome do diagrama >..... | 45 |
| 5.2. Visão física..... | 45 |
| 5.2.1. Diagrama de implantação..... | 45 |
| 6. Definição de Integração entre Aplicações..... | 45 |
| 6.1. Interface de software < nome da interface >..... | 45 |
| 7. Anexos..... | 46 |

Introdução

Objetivos deste documento

Visão geral deste documento



1 *Plataforma*

2 *Fornecedores / Implementações*

3 *Ambiente de desenvolvimento*

4 *Projeto interno*

Visão lógica

Diagrama de camadas lógicas

{ Colocar o diagrama e descrições textuais aplicáveis }

Diagrama de classes para implementação

{ Colocar o diagrama e descrições textuais aplicáveis }

Diagrama de seqüência para implementação

{ Colocar o diagrama e descrições textuais aplicáveis }

Diagrama Entidade Relacionamento

{ Colocar o diagrama e descrições textuais aplicáveis }

Diagrama de pacotes lógicos < nome do diagrama >

{ Colocar o diagrama e descrições textuais aplicáveis }

Visão física

Diagrama de implantação

{ Colocar o diagrama e descrições textuais aplicáveis }

5 *Definição de Integração entre Aplicações*

Interface de software < nome da interface >



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

6. Anexos



Anexo XV

Modelo do Relatório de Revisão/ Homologação do Projeto Arquitetônico

Projeto:

Sistema:

Código Relatório: (número seqüencial por sistema)

Data:

13. Identificação dos Produtos Avaliados

| Produtos Avaliados | |
|---------------------------|-----------------------|
| P12 | Projeto Arquitetônico |
| | |
| | |
| | |

14. Participantes:

| Participantes | Área | Assinatura |
|----------------------|-------------|-------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

15. Sumário dos resultados

16. Conclusão

Aceito, aceito com ressalvas, não aceito, devolvido para ajustes etc.

(Assinatura do responsável TRIBUNAL)

Responsável TRIBUNAL



ANEXO XVI

Critérios para Rateio de Pontos de Função

Introdução

Os elementos necessários para o cálculo dos pontos de função de acordo com o processo metodológico adotado são registrados no artefato do Cadastro de Requisitos de Software (modelo apresentado a seguir).

O Cadastro de Requisitos permite fazer um mapeamento entre os componentes do cálculo de pontos de função segundo a metodologia do IFPUG e os produtos da análise orientada a objetos. Desta forma, os valores relativos as funções de transação: (EE+SE+CE) e as funções de dados: (ALI - Arquivos Lógicos Internos + AIE - Arquivos de Interface Externa) deverão ser obtidos a partir do Cadastro de Requisitos.

No Cadastro de Requisitos estes componentes são apresentados em 2 tabelas:

c) Tabela de Casos de Uso

São indicados a quantidade de tipos de arquivos (TAR) e o número de elementos de dados referenciados (TED) em cada subfluxo e/ou fluxo alternativo por Caso de Uso.

d) Tabela de Itens de Análise

Da mesma forma, em relação aos ALI e AIE o documento lista o número de TER () e TED () vinculadas a cada classe de entidade persistente.

A partir destes dados deve-se aplicar as tabelas de classificação adotadas pelo IFPUG para a obtenção dos pontos de função correspondentes.

Cadastro de Requisitos

1 - Contagem de Funções de Transação:

Este formulário permite registrar os elementos das funções de transação (EE, SE, CE) a partir dos Casos de Uso.

Exemplo:

| No. | ID | Caso de uso | Tipo | Tipo PF | TAR | TED |
|-----|---------|--------------------------|--------------|---------|-----|-----|
| 1 | CDUA1 | Gestão de Usuários | Fluxo princ. | | | |
| 2 | CDUA1.1 | Pesquisa de Usuário | Subfluxo | EE | 1 | 9 |
| 3 | CDUA1.2 | Inclusão de Novo Usuário | Fluxo Alt. | EE | 1 | 9 |
| 4 | CDUA1.3 | Alteração de Dados | Fluxo Alt. | EE | 1 | 9 |
| 5 | CDUA1.4 | Exclusão de Usuário | Fluxo Alt. | EE | 1 | 3 |
| 6 | CDUA2 | Gestão de Estoque | Fluxo princ. | EE | 1 | 6 |
| 7 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

TAR - Qde. de Tipos de Arquivos Referenciados

TED - Qde. de Tipos de Elementos de Dados Referenciados

2 - Contagem de Funções de Dados

Este formulário registra os elementos para cálculo das funções de dados (ALI - Arquivos Lógicos Internos e os AIE - Arquivos de Interface Externos).

Exemplo:

| No. | Função de Dado | Classe | Tipo FD | TER | TED |
|-----|----------------|--------|---------|-----|-----|
|-----|----------------|--------|---------|-----|-----|



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

| | | | | | |
|----------------------|------------------|--------------------|-----|---|---|
| 2 | Fornecedor | Fornecedor | ALI | 1 | 5 |
| 3 | Mercadoria | Mercadoria | ALI | 2 | 6 |
| | | Item de Mercadoria | | | |
| 5 | Usuário | Usuário | ALI | 1 | 4 |
| 6 7 | Pedido de Compra | Pedido de Compra | ALI | 2 | 9 |
| | | Item de Compra | | | |
| 8 | Caixa | Caixa | AIE | 2 | 5 |
| 9 | | | | | |

Obs.: TER = Qde. de Tipo de Elementos de Registros
TED = Qde. de Tipo de Elementos de Dados

3 - Critérios para rateio dos pontos de Função de Dados

Para efeito de faturamento as funções de dados levantadas para o projeto na estimativa inicial serão rateadas por ordem de serviço de acordo com os serviços realizados.

3.1 - Serviços de desenvolvimento

Quando se tratar de um projeto de desenvolvimento será adotado o seguinte procedimento:
O total de Pontos de Função a ser considerado em uma ordem de serviço corresponderá a:
Total de pontos de função de transação + percentual de Pontos de função de dados (estimados)

Pontos de função de transação correspondem a (EE+tSE+CE).

Pontos de função de dados correspondem a (ALI+AIE) estimado inicialmente para o projeto

Quando houver variação entre os pontos de função de dados estimados e os pontos de função de dados reais a diferença será contabilizada no encerramento dos serviços solicitados.

Exemplo:

FPA = Total Estimado Projeto = 10.000 PF

PFD = Total funções de Dados = 4.000 PF

PFT = Total funções de transação entregues por Ordem de Serviço = 1.000 PF

TPF - Total de Pontos de Função da OS

Fórmula: $TPF = (PFT + (PFD * (PFT/(FPA - PFD))))$.

4 - Serviços de manutenção

Para serviços de manutenção (alteração e/ou exclusão de funcionalidades) os pontos de função serão contados segundo as regras do IFPUG e serão calculados sem levar em consideração a proporção mencionada no item anterior



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/08

PROCESSO DE COMPRA N.º 232/07 – CONCORRÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

1- Pelo presente termo, a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda, por seu representante legal abaixo assinado, **GARANTE** ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região a prestação de manutenção corretiva, sem qualquer ônus, pelos prazos mínimos abaixo especificados, para sanar erros ou falhas detectados nos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços n.º 063/08, emitida em 10/10/08.

1.1. por um prazo **mínimo 06 (seis) meses para os lotes 2 e 3 - anexo “A” pertencente à Ata de Registro de Preços**, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para o TRT, independente da vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do aceite ou do recebimento definitivo por este TRT, conforme especificações indicadas no Anexo “A” da Ata de Registro de Preços.

2- O prazo a que se refere o item anterior inicia-se a partir do recebimento definitivo dos serviços, em conformidade com o disposto na cláusula quinta, item 5.2, da Ata de Registro de Preços n.º 063/08, firmada através do Processo de Compra n.º 232/07.

3- Durante o período de garantia, a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda deverá atender aos chamados da Diretoria de Informática do TRT da 15ª Região para solucionar as ocorrências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do chamado, que poderá ser feito por ofício, telefone ou *e-mail*. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceite pelo TRT da 15ª Região.

4- O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item “3” acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total correspondente a Ordem de Serviço a que se refere.

5- Após decorridos 30 (trinta) dias sem a devida prestação da garantia, ao TRT reserva-se o direito de providenciar a prestação da garantia por intermédio de qualquer outra empresa prestadora de serviços para tal finalidade, ficando a empresa Ibrowse Consultoria e Informática Ltda responsável pelo reembolso das despesas decorrentes, seja qual for o seu valor, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6- As multas eventualmente aplicadas poderão ser pagas por meio de cheque nominal ao TRT da 15ª Região. Caso não recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", serão inscritas na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Campinas, 10 de outubro de 2008.

Ibrowse Consultoria e Informática Ltda
André Cozza Magrisso
Prestador de Serviços